



- d) Documentação necessária: comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

III – RESSALTAR que durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *walkman*, celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *mp3 player*, *ipod*, *ipad* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Herval, 18 de abril de 2019.

CRISTIANE MARIA SCHOLL LEVIEN,
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça,
Responsável pelo Processo Seletivo.

ANEXO I

EDITAL 02/2019 – HERVAL

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nome do Candidato	N. Inscrição	Turno de estágio a que concorre
NATANIELE DE ASSIS XAVIER	01	MANHÃ E TARDE

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

**ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08/04/2019, 14h, sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte da sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, Porto Alegre/RS.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA: **Presentes** os Conselheiros **Ana Cristina Cusin Petrucci**, Presidente do FRBL, **Daniel Martini**, do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, e ambos representantes do MP/RS; **Luís Fernando Bittencourt de Lemos**, representante da Secretaria da Segurança Pública; Irany Bernardes de Souza, representante da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; **Roberto Rebés Abreu**, representante da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) e **Valdirene Camatti Sartori**, representante da Universidade de Caxias do Sul (UCS), bem como o Promotor de Justiça, Assessor da Presidente, Dr. Clovis Braga Bonetti. **Ausente justificadamente** o Conselheiro **Almir Azeredo Ramos Júnior**, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

4. PAUTA DO DIA: **a)** suspensão da tramitação do projeto Loteamento Estrada do Engenho – Prefeitura de Pelotas; **b)** Análise *ad referendum* da autorização de pagamento de perito constante no processo 001/1.14.0024969-5; **c)** assuntos gerais.

5. DELIBERAÇÕES:

Previamente ao exame da pauta, os Conselheiros presentes, que participaram da reunião anterior (11/03/2019), assinaram a Ata da 22ª reunião ordinária. **Pauta do Dia:** **a)** por unanimidade dos presentes, foi aprovada a suspensão da tramitação do **projeto Loteamento Estrada do Engenho** (procedimento n. 01401.000.017/2018), da Prefeitura de Pelotas, por 30 (trinta) dias, para aguardar a juntada das certidões negativa do CADIN e do registro de imóveis da propriedade (ou outro direito real) da área a que se refere o projeto, após explanadas as razões pelo Conselheiro Relator do projeto, Daniel Martini; **b)** procedida à contextualização do caso concreto pelo Promotor de Justiça, Assessor da Presidente, Dr. Clovis Braga Bonetti, os Conselheiros presentes, por unanimidade, referendaram a decisão da Presidente do Conselho Gestor que autorizou o pagamento da perícia no **Processo 001/1.14.0024969-5**,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2595

no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **c)** **Assuntos Gerais:** **c.1)** a Presidente do Conselho Gestor relatou as providências de reformulação da organização da estrutura administrativa e dos fluxos internos do Fundo, além da elaboração de formulários para apresentação de projetos harmonizando as necessidades diferenciadas do FRBL com as orientações da CAGE, bem como disponibilização de manuais na página do FRBL para subsidiar os proponentes de convênios/parcerias, fins de conferir maior agilidade na tramitação e liberação dos recursos das propostas aprovadas pelo FRBL; **c.2)** a Presidente do CGFRBL manifestou que está sendo avaliada a possibilidade de adquirir um sistema que facilite o gerenciamento dos projetos do FRBL, com relação ao que o Conselheiro Irany sugeriu a verificação do Sistema TRACE (privado), que se destina ao gerenciamento de projetos e das respectivas prestações de contas, executa a contabilidade e, parece, dialoga com o Sistema de Finanças do Estado (FPE), referindo que o mesmo vem sendo utilizado por duas Secretarias de Estado (Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Secretaria da Fazenda). Foi estabelecido que serão coligidas informações sobre o referido sistema para submeter à apreciação dos Conselheiros na próxima reunião; **c.3)** quanto à solicitação de custeio dos honorários periciais fixados no **Processo n. 001/1.14.0192079-0**, da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, o Conselho Gestor, por unanimidade dos Conselheiros presentes, deliberou pelo **indeferimento** do pedido, em razão de que a necessidade da realização da prova pericial *in casu* resultou da documentação imprecisa apresentada pelos demandados sucumbentes, e consoante regra processual os vencidos devem suportar o encargo, especialmente porque já exaurido o objeto da relação processual com juízo de procedência; **c.4)** acerca do requerimento de custeio de perícia nos autos do **Processo 006/1.14.00023259-7**, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeira do Sul, de alta complexidade e grande vulto, necessária para definir a obra de adequação ao PCCI nas instalações físicas do Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira do Sul que melhor atenderá a pretensão de segurança dos pacientes e funcionários, os Conselheiros presentes autorizaram, por unanimidade, o pagamento de honorários ao perito Engenheiro Felipe Biscaia Lacerda, que aceitou o encargo (após sucessivas recusas de outros peritos judiciais), no montante de R\$ 1.766,96 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante expedição de guia de depósito judicial. No entanto, foi ressalvado que restando procedente a ação, caberá o ressarcimento do FRBL; **c.5)** suscitado o lançamento de edital para apresentação de projetos e manifestação de interesse social em 2019, por consenso, a definição sobre a abertura do edital, amplitude de seu escopo e áreas temáticas foi postergada para a reunião ordinária de maio, quando o Fundo estará melhor organizado para receber adequadamente tais demandas; **c.6)** apresentada proposta de Resolução do Conselho Gestor para alterar o Anexo I da Resolução FRBL n. 02/2017 (Plano de Trabalho) para adequá-lo ao modelo de inserido na Instrução Normativa da CAGE 06/2016, republicada por consolidação pela Portaria CAGE 02/2018, os presentes manifestaram a conveniência de, preliminarmente, estabelecer diálogo com a Seccional da CAGE, com vistas a flexibilizar algumas exigências que não se coadunam aos projetos do FRBL para desburocratizar sua tramitação (dispensa de registro no FPE, adaptação das listas de verificação, etc.); **c.7)** por unanimidade dos presentes, foi aprovada a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para a juntada de documentos, pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, ao **projeto Fiscalização Eficiente** (01401.000.019/2018), considerando que aguarda pronunciamento judicial em pedido de tutela de urgência em que busca suspender a exigibilidade de dois débitos fiscais que estão obstando a emissão de certidão de débitos fiscais positiva com efeito de negativa do município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A próxima reunião ordinária do Conselho Gestor ficou agendada para 13 de maio de 2019, segunda-feira, às 14h.